EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 /2015 - CAF

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF)

Ao Projeto de Lei nº 738/2015 que *dispõe sobre a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo e autorização para alienação de imóveis que especifica, em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e dá outras providências.*

Dê-se ao *caput* do art. 11 do Projeto de Lei n.º 738, de 2015 a seguinte redação:

Art. 11 O GDF deverá encaminhar à Câmara Legislativa projeto de lei para abrir créditos suplementares necessários para internalizar as receitas provenientes desta Lei nas destinações previstas.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação implementada por meio desta Emenda é motivada pelo fato de que o Governo do Distrito Federal envie projeto de lei à Câmara Legislativa para autorizar a abertura de créditos suplementares necessários para internalizar as receitas provenientes desta Lei nas destinações previstas.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, em

CAF. Recebi
Em 13/11/15
Ass.
Mat. 40055

Deputado **RODRIGO DELMASSO – PTN/DF**
Autor